LEI 2.874, DE 02 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a alteração da finalidade do uso da área destinada para praça no loteamento do Balneário São Pedro e dá outras providências.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração da finalidade do uso da área destinada para praça no loteamento do Balneário São Pedro, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Área sem benfeitorias, situada no lugar denominado Balneário São Pedro, município de Arroio do Sal, neste Estado, localizada entre as quadras 19 (dezenove) e 20 (vinte); está inserida no quarteirão formado pela Avenida Interpraias Norte, antiga Rua "I" (Lei 1.363/2005); Rua São Miguel do Oeste, antiga "D" (Lei 1.919/2010), Rua Almerindo Lopes de Vargas, antiga "H" (Lei 1.919/2010) e Rua Marisol, antiga "F" (Lei 1.919/2010), lado impar, distante 35,00m, da esquina com a Rua Marisol, medindo 64,00m, de frente ao leste, com a Avenida Interpraias Norte, por 72,00m de frente a fundos, por ambos os lados, onde nos fundos, ao este, com a mesma medida da frente, confronta-se com a Rua Almerindo Lopes de Vargas, confronta-se ao norte, com Travessa sem denominação, e pelo outro lado, ao sul, com Travessa sem denominação, perfazendo a área superficial de 4.608,00m².

Finalidade atual: Praça
Passa para a seguinte finalidade: Área institucional.

Art. 2º Passa a fazer parte integrante desta Lei o memorial descritivo e o mapa da área, anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 02 de julho de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a alteração da finalidade do uso da área destinada para praça no loteamento do Balneário São Pedro e dá outras providências.**

O presente projeto de Lei se faz necessário para que o Registro de Imóveis de Torres possa abrir uma matrícula em nome do município. Com isso, podemos buscar recursos para projetos nesta referida área. Sem a devida matrícula, não há condições de buscar emendas para melhoria do referido espaço. A partir da alteração da finalidade para área institucional, precisamos requerer junto ao Registro de Imóveis de Torres a abertura da matrícula.

Colocamo-nos à disposição dos senhores vereadores para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Affonso Flavio Angst
Prefeito